



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____,
com CNPJ nº _____,
situada Rua/Av. _____,
retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial nº 001/2023 através do site www.planura.mg.gov.br, e
deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo, para envio de avisos quando houver, **PODERÁ SER REMETIDO** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br,

ATENÇÃO

DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL) E QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL NO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 10H (DEZ HORAS) DO DIA 20/01/2023.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 20/01/2023 ÀS 10H (DEZ HORAS).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448, CENTRO, PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE 13H ÀS 16H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

OBS: ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DO EDITAL DESTACADAS EM **AMARELO**.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

PREÂMBULO

O Município de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 008/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº 168/2006 e suas modificações, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao PREGOEIRO, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	20/01/2023
HORÁRIO:	10H (DEZ HORAS)

II – OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal) e que residem na zona rural do município de Planura/MG, conforme descrito no edital e seus anexos.

2.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.2.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- 2.2.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 2.2.4. ANEXO IV – Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.2.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 2.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato de prestação de serviços;
- 2.2.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
- 2.2.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação;
- 2.2.9. ANEXO IX – Declarações 1, 2 e 3;
- 2.2.10. ANEXO X – Rotas das Linhas.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:

- 3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Planura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, somente poderá ser formulada pelo representante da licitante devidamente identificado e habilitado a participar do certame, através de instrumento público ou particular.

3.6. Cada licitante poderá apresentar proposta e participar dos lances de somente 01 (uma) linha escolar, apresentando, para tanto, proposta de preço específica para o item escolhido.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:

- Apresentar carta de credenciamento (ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida;
- Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
- Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal.
- DECLARAÇÕES, conforme ANEXO IX (Declarações 1 e 2) devidamente preenchidas e assinadas pelo licitante;

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou por através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo VI).

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.8. Em seguida, as licitantes entregarão o Pregoeiro os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448 – CENTRO - PLANURA/MG.

DATA: 20/01/2023

HORÁRIO: 10H (DEZ HORAS)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:
20/01/2023
HORÁRIO: 10H (DEZ HORAS)
RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE:
CNPJ/CPF:

ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:
20/01/2023
HORÁRIO: 10H (DEZ HORAS)
RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE:
CNPJ/CPF:

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao PREGOEIRO designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará: o **Anexo II** que é o modelo da Proposta de Preços que deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo com a assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo licitante, sendo consideradas **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**.

6.1.2. A declaração de que no valor ofertado já estão inclusos todas as despesas com o veículo, tais como equipamentos e manutenção, seguros contra terceiros, inclusive que cubram também os passageiros transportados, obrigações patronais, encargos da legislação social e trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da locação dos serviços de transporte, bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceite e proposto.

6.1.3. Preço por quilômetro rodado, não podendo superar o valor de **R\$ 2,91 (DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

6.2. A proposta obedecerá às especificações contidas no ANEXO II deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefone;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Preços unitários dos itens e estimado da proposta;
- Prazo de validade da proposta;

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.4. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5. Cada licitante fica limitado a apresentar sua Proposta de Preços para apenas 01 (uma) linha.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação poderão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as páginas serão rubricadas pelo titular da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. PESSOA JURÍDICA

7.4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal e referente às Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio e/ou sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.1.2.1. Serão admitidas para fins de comprovação de regularidade fiscal, nos termos da legislação tributária vigente, certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

7.4.1.3. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme modelo anexo V.
- b) Declaração de que se compromete a apresentar os documentos exigidos para contratação, no prazo previsto neste edital e seus anexos, conforme modelo anexo IX (declaração 3).

7.5. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

7.6. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou concedido pelo Pregoeiro, ou a apresentação da documentação irregular acarretará à empresa vencedora, a sua desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO POR ITEM e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ão) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. O Pregoeiro poderá:

- a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
- c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido melhor preço.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- II. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “e” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-arrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via e-mail.



X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar, em no máximo até 05 (cinco) dias úteis, o respectivo contrato para o objeto em que recebeu adjudicação em consequência de ter apresentado a melhor proposta, tudo conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, se for solicitado pelo convocado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes do fato superveniente, e se aceitos pelo Município de Planura.

11.3. Convocado, na forma dos subitens 11.1 e 11.2, se o adjudicatário não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes neste Edital.

11.4. Na hipótese do subitem 11.3, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.5. Para contratação, a licitante deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do contrato, os documentos a seguir:

11.5.1. Do Veículo:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome do licitante;
- b) Documento Único de Transferência (DUT) do veículo preenchido em nome do licitante com firma reconhecida;
- c) Laudo de vistoria atual (original ou autenticado) expedido e assinado por responsável competente;
- d) Laudo de vistoria atual do tacógrafo (Cronotacógrafo), aferidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- e) Cópia Autenticada de comprovação de quitação do IPVA/2023.
- f) Apólice de seguro veicular com cobertura a passageiros e a terceiros.

11.5.2. Do Motorista:

- a) Cópia autenticada do comprovante de habilitação do motorista que irá conduzir o veículo na categoria "D", de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- b) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Transporte Escolar com prazo de validade em vigor, promovido por órgão devidamente credenciado para esse fim, em nome do Licitante ou do Condutor autorizado;
- c) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Transporte Coletivo com prazo de validade em vigor, promovido por órgão devidamente credenciado para esse fim, em nome do Licitante ou do Condutor autorizado;
- d) Cópia autenticada da Certidão de Antecedentes criminais em nome do condutor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca ou Polícia Civil;
- e) Cópia autenticada de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISS do município de Planura/MG em nome do Licitante;
- f) Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses.

XII – DO PRAZO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. O prazo para execução dos serviços objeto da presente Pregão Presencial nº 001/2023 será a partir da assinatura do Contrato, até o final do período do calendário escolar vigente compreendido entre os meses letivos correspondentes ao calendário escolar da rede de ensino estadual e municipal, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

12.2. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço expedida pelo Município para início dos trabalhos, observando-se rigorosamente o



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

calendário escolar da rede municipal.

12.3. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo MUNICÍPIO.

12.4. Não poderá haver paralisação do serviço por mais de 03 (três) dias consecutivos sem motivo justificado.

12.5. As medições serão processadas mensalmente em função do período escolar. Somente poderá ocorrer medição antecipada, a juízo da Fiscalização, mediante autorização do Ordenador de despesas do MUNICÍPIO.

12.6. O pagamento será efetuado através de conta bancária, de acordo com o Boletim de Medição, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

12.6.1. A medição dos serviços deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias de efetivo expediente, contados do recebimento da comunicação do término de cada mês.

12.6.2. Feita às medições os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês da prestação dos serviços, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança protocolados na Contabilidade para pagamento.

12.7. Os quantitativos de serviço e o valor a ser faturado deverão ser extraídos do Boletim de Medição, elaborado juntamente por técnico do MUNICÍPIO e pelo CONTRATADO, referente ao mês concluído.

12.7.1. Só serão pagos os quantitativos efetivamente medidos, com apresentação dos respectivos boletins de medição.

12.7.2. Não haverá adiantamento de pagamento, por ocasião de início dos trabalhos.

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores constantes do respectivo contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

14.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1. **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**

15.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.2.3. Entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

15.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

do Contrato.

15.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações:
0212.12.361.0189.2.290.339039
0212.12.361.0189.2.290.339039
0212.12.361.0189.2.290.339039
0212.12.365.0190.2.291.339039

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 13H às 16H30MIN, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 06 de janeiro de 2023.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	33.600	KM	12-01-11207	CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, COM TOTAL DIÁRIO DE 230 KM RODADOS, CONFORME ESPECIFICADO NA LINHA 06.		

LINHA A PARTICIPAR: _____ (RESTRITO A APENAS 01 LINHA POR LICITANTE).

PREÇO POR KM RODADO: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data constante da abertura dos envelopes.

FORMA DE PAGAMENTO: Feita às medições, e aprovadas pela contratante, os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês da prestação dos serviços, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança protocolados na Contabilidade para pagamento.

Declaro sob pena da Lei, que no valor ofertado nesta proposta de preço do processo de Pregão Presencial nº 001/2023, já estão inclusos todas as despesas com o veículo, tais como combustível, equipamento e manutenção, serviço de motorista, seguros contra terceiros, inclusive que cubram também os passageiros transportados, obrigações patronais, encargos da legislação social e trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da locação dos serviços de transporte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente em uma única via, para que surta os efeitos legais desejados, especialmente junto à Prefeitura Municipal de Planura/MG.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1. SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal) e que residem na zona rural do município de Planura/MG, conforme descrito no edital e seus anexos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a recusa dos serviços que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Cada licitante poderá apresentar proposta somente para 01 (uma) linha escolar, apresentando, para tanto, proposta de preço específica para o item escolhido.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, de acordo diligência realizada pela contratante e conforme planilha a seguir:

O Preço por quilômetro rodado, não poderá superar o valor de **R\$ 2,91 (DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	33.600	KM	12-01-11207	CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, COM TOTAL DIÁRIO DE 230 KM RODADOS, CONFORME ESPECIFICADO NA <u>LINHA 06</u> .

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto será a partir da assinatura do Contrato, compreendido entre os meses letivos correspondentes ao calendário escolar da rede de ensino estadual e municipal; podendo ser prorrogado nos termos da Lei, e caso haja interesse entre as partes.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. O regime de execução dos serviços é o de **ADESÃO AO PREÇO AUFERIDO PELO MUNICÍPIO E FIXADO COMO VALOR MÁXIMO**, por quilômetro rodado, observando o cumprimento do calendário escolar da rede municipal.

6.2. A contratante poderá adequar os roteiros em sua extensão, para mais ou para menos, de acordo com as alterações de percursos, se for o caso, com a devida concordância da Administração Superior, observando-se os mesmos preços apresentados.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. As licitantes contratadas deverão comunicar através de expediente escrito, à Fiscalização o início dos serviços.

7.2. As licitantes contratadas se obrigarão a manter na execução dos serviços, veículo devidamente equipado com as normas de segurança e ainda as previstas no Código Nacional de Trânsito e pelo FNDE, podendo,



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

porém, a Fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, de acordo com as necessidades do serviço.

7.3. As licitantes contratadas deverão em caso de pane, defeito ou acidente de qualquer natureza, manter a execução da Prestação dos Serviços ora licitados, com veículo similar e sem causar prejuízo ao transporte dos alunos.

7.4. As licitantes contratadas assumirão integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros na execução da Prestação dos Serviços, inclusive acidentes, mortes, percas ou destruições, isentando o MUNICÍPIO de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

7.5. As licitantes contratadas assegurarão, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação do veículo e a segurança dos alunos transportados.

7.6. As licitantes contratadas executarão os reparos que se fizerem necessários nos veículos de sua responsabilidade, sempre que determinados pela Fiscalização, obrigando-se a realizá-los a suas expensas.

7.7. As licitantes contratadas ficam obrigados a realizar os trabalhos fazendo as alterações indicadas pela Equipe de Fiscalização, designada para tal finalidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do funcionário designado pela Secretaria de Educação a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.
- d) Fica o CONTRATANTE, no direito de controlar a quilometragem de cada linha, para mais ou para menos em sua extensão, de acordo com a necessidade dos Setores requisitantes.
- e) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de a qualquer tempo, mediante aviso prévio às licitantes contratadas alterar o roteiro dentro da área do objeto desta licitação, sem prejuízo por parte dos licitantes vencedores.
- f) Reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da Prestação dos Serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados e aceitos até a presente data.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar dentro da melhor técnica e legalidade, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- b) Responsabilizar-se, técnica e civilmente, pelos serviços executados;
- c) Assegurar, durante a execução dos serviços e até o seu recebimento definitivo, a conservação do veículo utilizado;
- d) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento dos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;
- e) Preencher o Controle Diário contendo a quilometragem inicial e a quilometragem final diariamente;
- f) Manter a frente do serviço, quando se fizer necessário, profissional qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
- g) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- i) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- j) Assegurar, durante a execução dos serviços e até o seu recebimento definitivo, a conservação do veículo utilizado, bem como toda a documentação fiscal e prazos apontados no edital, tal como respeitar o período de 10 (dez) anos de fabricação do veículo, devendo obrigatoriamente o mesmo ser substituído caso ultrapasse tal período;
- k) Respeitar o Horário de Entrada e de Saída dos alunos nas Instituições de Ensino;
- l) A contratada somente deverá transportar alunos regularmente matriculados e que residem na zona rural do município de Planura/MG e que ainda estejam cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação.
- m) A contratada ficará responsável por apresentar mensalmente, o relatório de quilometragem percorrida no período, cabendo a contratante a conferência e fiscalização dos mesmos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

n) Demais obrigações conforme previstas no contrato, edital e seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO: Para contratação a licitante deverá apresentar os documentos e atender as exigências para o veículo (Conforme a cláusula XI - DA CONTRATAÇÃO - Pág. 9 do edital):

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome do licitante;
- Documento Único de Transferência (DUT) do veículo preenchido em nome do licitante com firma reconhecida;
- Laudo de vistoria (original ou autenticado) expedido e assinado por responsável competente;
- Laudo de vistoria do tacógrafo (Cronotacógrafo), aferidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Cópia Autenticada de comprovação de quitação do IPVA/2023.
- O veículo deverá possuir tacografo em perfeito funcionamento, equipamentos de segurança aos - usuários e possuir identificação de transporte escolar, como: faixas refletivas, Adesivos (plotagem) de identificação, conforme legislação vigente;
- A capacidade mínima de passageiros será de 09 lugares, caso no decorrer do contrato aumente a quantidade de alunos para a rota, o CONTRATADO deverá se adequar para atender a demanda.
- Apólice de seguro veicular com cobertura a passageiros e a terceiros.

a) Do Motorista:

- Cópia autenticada do comprovante de habilitação do motorista que irá conduzir o veículo na categoria "D", de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Transporte Escolar com prazo de validade em vigor, promovido por órgão devidamente credenciado para esse fim, em nome do Licitante ou do Condutor autorizado;
- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Transporte Coletivo com prazo de validade em vigor, promovido por órgão devidamente credenciado para esse fim, em nome do Licitante ou do Condutor autorizado;
- Cópia autenticada da Certidão de Antecedentes criminais em nome do condutor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca ou Polícia Civil;
- Cópia autenticada de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISS do município de Planura/MG em nome do Licitante;
- Informar ao Setor de Licitação toda vez em que houver troca do motorista e deverá ser apresentada toda a documentação exigida no Termo de Referência;
- Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante nomeado, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE** será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês da prestação dos serviços e depois do protocolo da medição e do pedido de pagamento pelo **CONTRATADO**.

CONTRATADO.

As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias:

Dotações:
0212.12.361.0189.2.290.339039
0212.12.361.0189.2.290.339039
0212.12.361.0189.2.290.339039
0212.12.365.0190.2.291.339039

13. PENALIDADES APLICÁVEIS:

Sem prejuízo das demais cominações legais ou administrativas, o **CONTRATADO** fica sujeito à aplicação por parte do **MUNICÍPIO**, no caso das respectivas ocorrências, das penalidades previstas nos Artigos 81 a 108 da



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Termo de Referencia AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM
TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0002-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-5.305.124 SSP/MG e CPF nº 814.378.206-97 residente e domiciliada nesta cidade de Planura/MG, denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, e em conformidade com a Lei 8.666/93, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal) e que residem na zona rural do município de Planura/MG, conforme descrito no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados no período, conforme o calendário escolar, de _____ a _____, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de prestação de serviços de transporte de passageiros (alunos), auferido através do sistema de preço por quilômetro rodado, mediante medição aprovada pela secretaria requisitante e conforme previsto no termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor para execução da prestação dos serviços de transporte de passageiros (alunos), objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado. O valor estima mensal é de R\$ _____.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

_____, (_____), sendo o valor estimado para o período do presente Contrato de R\$ _____ (_____), para todos os fins legais.

4.2. A linha inerente a este contrato é: LINHA _____.

CLÁUSULA QUINTA: DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, pelo **CONTRATANTE**, com base na medição mensal feita no último dia de cada mês, sendo processado no Departamento de Contabilidade da municipalidade, o que deverá ocorrer no primeiro (1º) dia útil subsequente a cada mês, onde deverá estar o necessário “de acordo” das Secretarias de Educação.

5.1.1. O pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE** será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês da prestação dos serviços, após aprovação da contratante e depois do protocolo da medição e do pedido de pagamento pelo **CONTRATADO**.

5.1.2. Os preços fixados neste instrumento poderão ser reajustados, se for o caso, com base no IGPM (Índice Geral de Preços ao Mercado) ou conforme faculta o Artigo 65, Parágrafo 8º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias:

Dotações:	
454	0212.12.361.0189.2.290.339039
455	0212.12.361.0189.2.290.339039
456	0212.12.361.0189.2.290.339039
459	0212.12.365.0190.2.291.339039

6.2. As dotações poderão sofrer alterações conforme o calendário orçamentário anual vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato constituem obrigações específicas:

7.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar, através do funcionário designado pela Secretaria de Educação a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

7.1.1.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

7.1.1.4. Fica o **CONTRATANTE**, no direito de controlar a quilometragem de cada linha, para mais ou para menos em sua extensão, de acordo com a necessidade dos Setores requisitantes.

7.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.2.1 Executar dentro da melhor técnica e legalidade, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas na legislação pertinente;

7.1.2.2. Responsabilizar-se, técnica e civilmente, pelos serviços executados;

7.1.2.3. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o seu recebimento definitivo, a conservação do veículo utilizado;

7.1.2.4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento dos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;

7.1.2.5. Preencher o Controle Diário contendo a quilometragem inicial e a quilometragem final diariamente;

7.1.2.6. Manter a frente do serviço, quando se fizer necessário, profissional qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

7.1.2.7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

7.1.2.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

7.1.2.9. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

7.1.2.10. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o seu recebimento definitivo, a conservação do veículo utilizado, bem como toda a documentação fiscal e prazos apontados no edital, tal como respeitar o período de 10 (dez) anos de fabricação do veículo, devendo obrigatoriamente o mesmo ser substituído caso ultrapasse tal período;

7.1.2.11. Respeitar o Horário de Entrada e de Saída dos alunos nas Instituições de Ensino;

7.1.2.12. Responsabilizar-se, técnica e civilmente, pelos serviços executados;

7.1.2.13. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento dos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;

7.1.2.14. Preencher, o livro de ocorrências, de acordo com instruções da fiscalização;

7.1.2.15. O motorista condutor do veículo deverá possuir certificado válido e vigente para condutor de transporte escolar;

7.1.2.16. O veículo deverá possuir tacógrafo em perfeito funcionamento, equipamentos de segurança aos usuários e possuir identificação de transporte escolar, como: faixas refletivas, Adesivos (plotagem) de identificação, conforme legislação vigente.

7.1.2.17. A contratada deverá manter o veículo limpo, principalmente em seu espaço interno, de modo a manter a higiene e bom estado de conservação.

7.1.2.18. O contratado deverá manter junto ao contratante todos os documentos e informações atualizadas;

7.1.2.19. A contratada severa cumprir com todos suas obrigações, conforme descrito no edital e seus anexos e demais conforme o código de defesa do consumidor.

7.1.2.20. A contratada somente deverá transportar alunos regularmente matriculados e que residem na zona rural do município de Planura/MG e que ainda estejam cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2.21. A contratada ficará responsável por apresentar mensalmente, o relatório de quilometragem percorrida no período, cabendo a contratante a conferência e fiscalização dos mesmos.

7.1.2.22. Demais obrigações conforme previsto no Termo de Referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O atraso injustificado no início dos serviços;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- V. O desatendimento das determinações regulares do representante do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- VII. Razões de interesse do Serviço Público;
- VIII. A supressão dos serviços por parte do **CONTRATANTE** acarretando modificação do valor inicial do Contrato;
- IX. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior; regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinado por ato escrito unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Pregão Presencial nº 001/2023 desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- Judicial nos termos da legislação processual.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

8.5. Nos casos dos incisos VII e X desta cláusula, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços referentes a este Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- Recusar a execução dos serviços quando não obedecer às especificações, com o disposto neste Contrato;
- Sustar a qualquer momento o serviço, quando não estiver de acordo com este Contrato, ou com a boa técnica, ou que atende contra a segurança e bens do Município de Planura/MG, mediante notificação, por escrito, ao **CONTRATADO**;
- Ordenar a imediata retirada de empregado do **CONTRATADO**, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na execução dos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO**, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;
- Transmitir ao **CONTRATADO** as determinações e instruções de interesse da Administração Municipal.
- Exigir a substituição do veículo, quando este não atender às condições de trabalho;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do **CONTRATANTE**.

9.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como à solução dos casos concorrentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da Fiscalização não diminui a completa responsabilidade do **CONTRATADO**, pela execução dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na seguinte forma;

- De 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato, por dia de atraso e/ou não comparecimento para a prestação de serviços, de acordo com o cronograma apresentado pela fiscalização;
- De 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total deste Contrato, por dia de atraso e/ou não comparecimento, caso descumpra qualquer exigência feita pela fiscalização do **CONTRATANTE** ou quaisquer disposições do presente Contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Se o excesso do prazo, acima referido, ultrapassar 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE**, poderá optar pela rescisão do Contrato.

10.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas resultantes.

10.5. Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços ora contratados e ocorrendo quaisquer motivos dispostos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE**, além da aplicação das penalidades legais, poderá rescindir o respectivo contrato, de acordo com o Art. 79 da citada norma legal.

CLÁUSULA ONZE: DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS FISCAIS E COMERCIAIS

11.1. O objeto do presente contrato possui feição estritamente pública e, por consequência, se rege pelas normas do direito administrativo, exclusivamente.

11.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do presente, Contrato, por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja, finalmente, por sua característica administrativa.

11.3. Na hipótese de subcontratação, por parte do **CONTRATADO** e observada a propósito a exigível concordância do **CONTRATANTE**, todo e qualquer ato e suas consequências jurídico legais é de responsabilidade do **CONTRATADO**.

11.4. Na eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, este, por si e/ou preposto tem a responsabilidade pelas consequências providas do mesmo, máxime de índole indenizatória, ficando afastada qualquer obrigação do **CONTRATANTE**, a rigor e no particular.

CLÁUSULA DOZE: DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar, através do funcionário designado pela Secretaria de Educação a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

12.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

12.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

12.4. Fica o **CONTRATANTE**, no direito de controlar a quilometragem de cada linha, para mais ou para menos em sua extensão, de acordo com a necessidade dos Setores requisitantes.

CLÁUSULA TREZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação deste Contrato cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão do contrato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação de licitantes;
- b) Rescisão deste Contrato;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação da decisão relacionada com o objeto deste Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III- Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO** fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.



CLÁUSULA QUINZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta do **CONTRATADO** e os demais elementos constantes do Processo de Pregão Presencial nº 001/2023.

E, por estarem, assim, acordados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ... de ... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____ **02- NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO 1

Declaro sob penas da Lei, que no decorrer da prestação de serviços objeto deste Processo de Pregão Presencial nº 001/2023, mantereí meu veículo em perfeito estado de funcionamento e segurança aos passageiros, e no caso do referido apresentar qualquer defeito mecânico que envolva riscos de acidentes, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, providenciarei a imediata substituição do mesmo, por outro veículo similar e que atenda a todas as exigências da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente em uma única via, para que surta os efeitos legais desejados, especialmente junto a Prefeitura Municipal de Planura/MG.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso do Licitante
Identidade/CPF

DECLARAÇÃO 2

Declaro sob penas da Lei, que durante a vigência do respectivo contrato, bem como nos seus eventuais aditivos relacionados ao Pregão Presencial nº 001/2023, serei único responsável perante terceiros, eximindo o Município de Planura/MG de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de minha responsabilidade e obrigação todos os seguros, incluindo os seguros de responsabilidade civil e ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente em uma única via, para que surta os efeitos legais desejados, especialmente junto a Prefeitura Municipal de Planura/MG.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso do Licitante
Identidade/CPF

DECLARAÇÃO 3

Apresentar junto aos documentos de habilitação

Declaro sob penas da Lei, que se esta empresa for declarada vencedora, firmo o compromisso de apresentar os documentos exigidos para fins de contratação, eximindo o Município de Planura/MG de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de minha responsabilidade e obrigação providenciar e apresentar todos os documentos válidos, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do referido contrato.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente em uma única via, para que surta os efeitos legais desejados, especialmente junto a Prefeitura Municipal de Planura/MG.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso do Licitante
Identidade/CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO X	
ROTAS DAS LINHAS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023	

LINHA	PERCURSO	TURNO	TOTAL DE KM DIÁRIO APROXIMADO	
06	PARA LEVAR EMBORA OS ALUNOS DO 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL "ALYSSON ROBERTO BRUNO" DO 6º HORÁRIO (12H20MIN) DE TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. (LINHAS 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08)	MATUTINO	140	140